

AS INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES EM PORTUGAL



1968

É criada a Empresa Pública Telefones de Lisboa e Porto (TLP). Os Correios, Telégrafos e Telefones (CTT) exploravam, à data, o serviço telefónico no resto do país.

**1970**

Os CTT passam a ser uma Empresa Pública.

**1992**

- As Telecomunicações tornam-se autónomas dos CTT e nasce a Telecom Portugal, SA;
- Portugal passou, assim, a ter a sua rede de telecomunicações explorada por 3 operadores: os TLP exploravam o serviço telefónico nas áreas de Lisboa e Porto; a Telecom Portugal, responsável pelas restantes comunicações nacionais, para a Europa e Bacia do Mediterrâneo; e a Marconi que assegurava o tráfego intercontinental;
- Primeiro sistema de cabos submarinos de fibra ótica a amarrar em Portugal;
- Lançamento da rede digital GSM da TMN



1994

Constitui-se a Portugal Telecom, SA (14.05.1994), um operador único nacional de telecomunicações que junta as empresas do setor antes detidas pela Comunicações Nacionais: a Telecom Portugal, os TLP e a TDP;

**2000**

Conclui-se a 5ª e última fase de privatização da empresa, iniciada a 1/06/1995, ficando o capital da PT privatizado praticamente na totalidade. A 1 de Janeiro de 2000 acontece a Liberalização do Sector.

**2003**

O Estado vende a Rede básica de telecomunicações (Rede fixa) á Portugal Telecom ficando esta a ser o prestador do Serviço Universal de comunicações eletrónicas de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros nº 147/2002, de 26 de Dezembro e da Lei n.º 29/2002, de 6 de Dezembro.



Venda de ativos á Portugal Telecom

Lei n.º 29/2002, de 6 de Dezembro

«Artigo 12.º

[. . .]

1 -

2 - A rede básica de telecomunicações é composta pelo sistema fixo de acesso de assinante, pela rede de transmissão e pelos nós de concentração, comutação ou processamento, afetos à prestação do serviço universal de telecomunicações.

3 -

DOMÍNIO PÚBLICO

Definições do Diário da República

Os bens do domínio público, de acordo com a sua titularidade, pertencem ao Estado, às regiões autónomas e às autarquias locais, segundo o disposto no n.º 2 do artigo 84.º da Constituição (CRP) e na alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º e no artigo 15.º do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de outubro, na sua redação atual (RJPIP).

Parecer Jurídico para CCDR

Bens do Domínio Público do Estado O D.L. 477/80, de 15 de Outubro, que criou o inventário geral do património do Estado, enumera os bens que estão no seu domínio definindo no artigo 2º como património do Estado “o conjunto de bens do seu domínio público e privado.....Procedendo à especificação dos bens que integram o domínio público do Estado, o artigo 4º indica, entre outros, os seguintes:

[. . .]

h) linhas telefónicas, cabos submarinos, obras, canalizações e redes de distribuição pública de energia elétrica;

[. . .]

SUMÁRIO

- O que são Infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações?
- Quais os Tipos de Infraestruturas de Telecomunicações
- Classificação de Infraestruturas de Telecomunicações
- A quem pertence as Infraestruturas de Telecomunicações?
- Quem pode gerir estas infraestrutura?
- Gestão das Infraestruturas de Telecomunicações
- Dados das Infraestruturas em Portugal
- Concessões de Infraestruturas de Telecomunicações da First Rule



Regime Jurídico da Construção, do Acesso e da Instalação de Redes e Infraestruturas de Comunicações Eletrónicas

Dec.-Lei n.º 123/2009

Artigo 3.º - Definições

1 - Para os efeitos do disposto no presente decreto-lei, entende-se por:

h) «Infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas» a rede de tubagens, postes, condutas, caixas, câmaras de visita, armários ou edifícios, acessórios e quaisquer infraestruturas associadas que sejam passíveis de serem utilizadas para o alojamento ou manutenção de cabos de comunicações eletrónicas, equipamentos ou quaisquer recursos de redes de comunicação, bem como dispositivos de derivação, juntas ou outros equipamentos necessários à transmissão de comunicações eletrónicas nessas redes;



A Lei distingue as seguintes 3 entidades relativamente às infraestruturas de telecomunicações:

o Proprietário, o Gestor, e o Utilizador.

As Infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas são essencialmente de 3 tipos:

Infraestruturas Subterrâneas

Desenvolvem-se no subsolo e são compostas por condutas de tubos enterrados, Caixas de Visita (CVP) enterradas com tampas á superfície.



Infraestruturas Rede Aérea

Constituídas por postes, mastros, e tubos de subida.



Infraestruturas Redes em Fachada

Formada por tubos de subida nas paredes dos edifícios e tubagem ou calha nas paredes dos edifícios.



As Infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas podem ser classificadas do seguinte modo:

Domínio Público Municipal

Todas as Infraestruturas localizadas no domínio publico Municipal que não tenham processos de Licenciamento e não sejam propriedade de Entidades Militares

Domínio Público Rodoviário

Todas as Infraestruturas localizadas no domínio publico Rodoviário e que não sejam propriedade de Entidades Militares

Propriedade de Terceiros

Todas as Infraestruturas localizadas no domínio publico privado e que tenham processos aprovados de licenciamento de construção

Propriedade das Entidades Militares

Todas as Infraestruturas que sejam propriedade de Entidades Militares

Domínio Público Municipal:

- Os municípios são os proprietários legítimos das **infraestruturas aptas ao alojamento de redes de telecomunicações** existentes no seu território e em Domínio Publico, nomeadamente:
 - as que foram construídas, ao abrigo do ITUR (Infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios);
 - as que resultam de regenerações e requalificações urbanas;
 - as que foram construídas por si ou entregues ao Município;
 - Todas aquelas que se encontrem em Domínio Público.

Domínio Público Rodoviário:

- Toda as **infraestruturas aptas ao alojamento de redes de telecomunicações** existentes no Domínio Publico Rodoviário, são pertença do Estado encontrando-se concessionada a sua gestão às *“Infraestruturas de Portugal”*.

Propriedade de Privados:

- As **infraestruturas aptas ao alojamento de redes de telecomunicações** existentes no Domínio Publico Privado, que tenham processos de Licenciamentos aprovados, pertencem aos respetivos requerentes desses Licenciamentos.

Entidades Militares:

- Toda as **infraestruturas aptas ao alojamento de redes de telecomunicações** das Entidades Militares são propriedade das Forças Armadas Nacionais.

De acordo com o Decreto Lei 123/2009 de 21 de Maio, as entidades descritas no artigo 2º que detenham a posse ou a gestão das infraestruturas aptas estão sujeitas às seguintes obrigações nos termos do presente decreto-lei:

- Elaborar cadastro com informação georreferenciada das infraestruturas aptas;
- Elaborar e publicitar os procedimentos e condições de acesso e utilização das referidas infraestruturas – Oferta de Referência;
- Dar resposta a pedidos de informação sobre as respetivas infraestruturas;
- Informar a ANACOM sobre as empresas de comunicações eletrónicas cujas redes se encontram instaladas nas infraestruturas aptas que detenham ou cuja gestão lhes incumba;



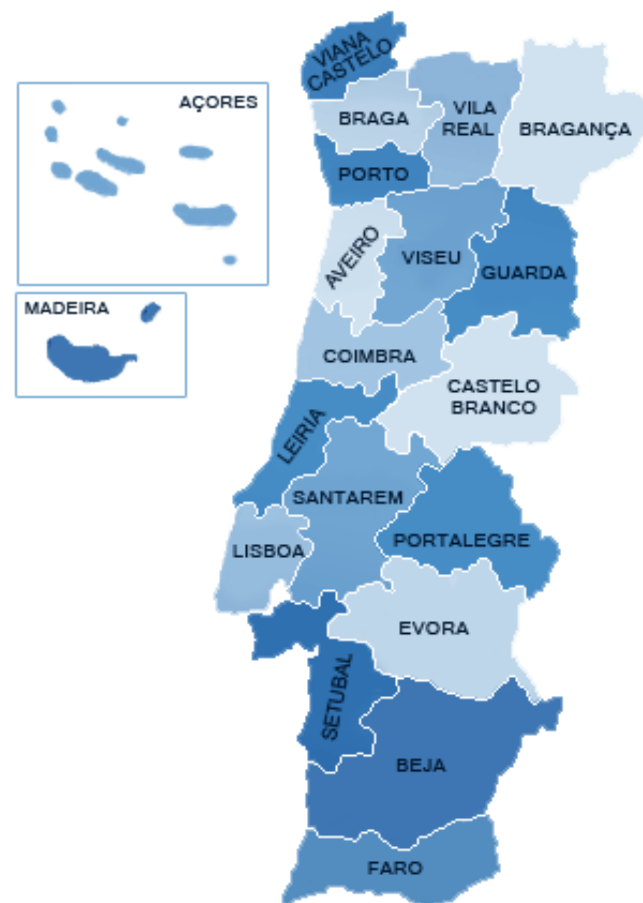
Processo de Gestão de Infraestruturas

- ✓ Definir regras de ocupação e os serviços a prestar a terceiros;
- ✓ Inventariar as características técnicas das condutas e das câmaras de visita;
- ✓ Organizar a prestação de serviços a terceiros;
- ✓ Construir o manual de construção;
- ✓ Definir normas de acesso;
- ✓ Proceder ao tratamento da informação;
- ✓ Definir responsabilidades e competências;
- ✓ Definir o tarifário de acesso;



Exemplos: ORAIT, ORIP entre outros.

DISTRITO	DOMINIO PUBLICO		DOMINIO RODOVIÁRIO		OUTRAS ENTIDADES		TOTAL	
	CVP	Condutas	CVP	Condutas	CVP	Condutas	CVP	Condutas
Viana do Castelo	13 633	156 509	2 437	256 113	4 658	326 589	20 728	739 211
Braga	40 136	196 395	2 641	253 861	3 187	99 801	45 964	550 057
Vila Real	7 799	125 775	2 739	237 099	1 247	35 693	11 785	398 567
Bragança	7 301	357 147	4 334	364 884	1 634	57 948	13 269	779 979
Porto	80 062	453 979	5 360	412 813	2 338	96 200	87 760	962 992
Aveiro	35 844	251 018	3 435	280 832	3 736	111 490	43 015	643 340
Viseu	15 606	255 398	1 282	125 297	2 068	87 078	18 956	467 773
Guarda	8 850	162 823	2 214	126 551	814	38 180	11 878	327 554
Coimbra	23 858	264 965	3 441	270 207	1 583	51 182	28 882	586 354
Leiria	29 817	160 864	4 519	331 014	1 924	61 175	36 260	553 053
Castelo Branco	12 399	191 295	2 391	226 653	887	25 619	15 677	443 567
Santarém	22 302	292 895	3 069	313 518	1 066	40 118	38 670	646 531
Portalegre	6 245	115 132	997	123 725	833	47 089	8 075	285 946
Lisboa	111 592	437 762	4 709	347 755	7 069	46 522	123 370	832 039
Setúbal	54 037	487 658	5 508	448 189	4 687	69 419	64 232	1 005 266
Évora	1 089	229 488	1 520	235 683	1 823	48 485	4 432	513 656
Beja	6 667	1 363 966	1 429	157 800	3 507	54 780	11 603	1 576 546
Faro	55 408	256 773	59 140	524 213	3 261	104 808	117 809	885 794
Açores	13 389	392 618	84	1 730	989	9 859	14 462	404 207
Madeira	21 615	279 623			1 007	10 787	22 622	290 410
TOTAL	567 649	6 432 083	111 249	5 037 937	48 318	1 422 822	739 449	12 892 842

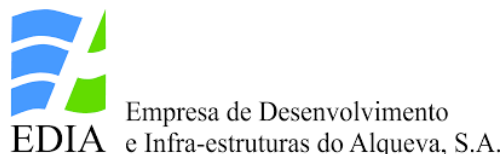


Valores retirados da Plataforma SIIA da ANACOM

- A **FIRSTRULE, S.A.** é uma empresa de engenharia portuguesa com mais de 10 anos de experiência na gestão de infraestruturas de telecomunicações;
- É consultora em infraestruturas de telecomunicações junto de inúmeros Municípios, de Norte a Sul do país;
- Realiza processos de levantamento Cadastral de Infraestruturas de telecomunicações a nível nacional;
- Gere as infraestruturas aptas ao alojamento de redes de telecomunicações de diversos Municípios de Portugal.



MUNICÍPIOS



Obrigado

Jorge Lourenço

CEO

(351) 93 529 40 64

jorge.lourenco@firstrule.pt

Estação Ferroviária do Fogueteiro CC Lj 22, 2840- 433, Seixal – Portugal • Capital Social: 150.000,00€ • CRC Lisboa

• NIPC: 510 065 686

Tel. (+351) 21 222 45 93 • Email: info@firstrule.pt • www.firstrule.pt